

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Luz do Saber		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Luz do Saber, nesta capital; autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N° 0913880/2021</b>	<b>PARECER N° 0465/2021</b>	<b>APROVADO EM: 09.12.2021</b>

### I - RELATÓRIO

Rosineide de Souza Torres Saldanha, diretora pedagógica do Centro Educacional Luz do Saber, nesta capital, por meio do Processo nº 0913880/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais; e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Teodomiro de Castro, nº 3958, casa 3962, bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.336-010, nesta capital; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.476.748/0001-11.

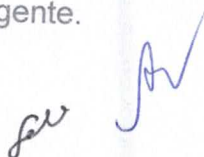
Responde pela direção, a professora Rosineide de Souza Torres, com licenciatura em Pedagogia e especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 18748; e pela Secretaria Escolar, Maria do Socorro Gomes, Registro nº AAA 000802.

O corpo docente da instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

A instituição apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados, dentre outros itens importantes, tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias, elaborado conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais; e fora elaborado com base na legislação vigente.







**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0465/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0774/2021 de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e os dados inseridos no SISP a respeito da Instituição. Isso posto, conceda-se ao credenciamento do Centro Educacional Luz do Saber, nesta capital; à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024; e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021.

  
JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA  
Relator

  
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA  
Presidente da CEB

  
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA  
Presidente do CEE